

Ata n.º 9/2017

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E  
DEZASSETE*

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, no Salão Cultural e Recreativo de Pala, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Discussão e aprovação da ata nº 7 realizada no dia 29 de março de 2017**

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de março de 2017 (ata n.º 7), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço, por não ter estado presente na mesma.-----

**Discussão e aprovação da ata nº 8 realizada no dia 5 de abril de 2017**

A ata da reunião ordinária realizada no dia cinco de abril de 2017 (ata n.º 8), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**A. Período de "Antes da Ordem do Dia":** -----

O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia a cedência da sala para a realização da presente reunião de Câmara. -----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**B. Propostas; -----**

**1-Apreciação e votação do Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício económico de 2016:-**Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2016 (documentos n.ºs 1 e 2 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal). -----

Após análise dos documentos e em cumprimento do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2016, não tendo existido quaisquer declarações de voto. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2016, para apreciação e votação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do Balanço Social do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Apreciação e aprovação do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, documento n.º 3 que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal junto aos documentos de Prestação de Contas). -----

O referido documento encontra-se acompanhado de informação técnica, datada de 10 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: -----

"(..) No que se refere aos bens imóveis participou-se à matriz e ao registo alguns terrenos na Zona Industrial de Pinhel, com capacidade construtiva, bem como o registo de um imóvel em Valbom, com o objetivo de ser demolido e integrar o domínio público. Alguns destes procedimentos surgem no sentido de dar continuidade à regularização de todo o Património deste Município. -----

Os movimentos gerados pelo Património suscetíveis de posterior lançamento na contabilidade referem-se abates, amortizações, operações extraordinárias e proveitos diferidos. -----

O registo de abates é, na maior parte das vezes, consequência da obsolescência e deterioração dos bens, mas também fruto de outras causas, como por exemplo a alienação e a cedência. -----

No ano de 2016, foram abatidos ao Inventário dois bens móveis devido à obsolescência e tendo como destino a sucata. Foram igualmente abatidas fichas de imóveis, mais concretamente 13 lotes de terreno da zona industrial e cedidas 6 viaturas a várias Associações deste Concelho. -----

No ano de 2016, alguns bens foram transferidos de local, na maioria dos casos equipamento informático e mobiliário. -----

Quanto a bens valorizados - Grandes Reparações, foram devidamente reconciliados com o Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), nomeadamente arruamentos, conservação de estradas entre outros. No que se refere às amortizações, as mesmas foram calculadas em conformidade com o Decreto Regulamentar nº25/2009, de 14 de setembro, pelo método das quotas constantes. -----

Em relação aos bens móveis, viaturas e livros, a sua numeração é única e automática. Quanto aos imóveis, imobilizado incorpóreo, títulos e partes de capital, a numeração é automática e sequencial, ficando uma quebra no caso de a ficha ter que ser apagada. Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efetuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela Contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogêneos (previsto no CIBE - Cadastro e Inventário dos bens do Estado), o valor atual e o ano económico a que os mesmos respeitam. -----

Foram também aprovadas, por unanimidade, em minuta pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, as seguintes taxas de IMI para o ano de 2016, a liquidar no exercício económico de 2016:-----

a) Prédios rústicos - 0,8 %; -----

b) Prédios urbanos - 0,3 % (Redação das Lei n.º 83 - C/2013 -31/12)." -----

Da mesma forma, e por unanimidade, foi deliberado fixar uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela (aditado pela Lei n.º 7/2016, de 30 de março).-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que a Câmara Municipal tem de diligenciar no sentido de inventariar todos os seus bens, considerando que há muitos terrenos/bens que não integram o Sistema de Inventário e Cadastro do Município de Pinhel.--

O Senhor Presidente informou que o atual Executivo Municipal é o Executivo que mais tem acautelado os interesses da Câmara Municipal de Pinhel, pois tem diligenciado nesse sentido, mas ainda há muito trabalho a fazer nesta área.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do Município de Pinhel. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), n.º 2, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido Inventário a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Apreciação e aprovação do pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais para "Fornecimento de Energia Elétrica em 2018":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 187, datada de 11 de abril de 2017, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a assunção de compromissos plurianuais para "Fornecimento de Energia Elétrica em 2018", da qual se extrai o seguinte: -----

"Em 2016, o Município de Pinhel celebrou um contrato com a empresa EDP Comercial SA, para fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Iluminação Pública (IP) e com a empresa HEN - Serviços energéticos, Lda., para fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal (BTN), de todos os pontos de abastecimento do concelho e da sua responsabilidade. -----

O valor total dos contratos foi de 718.677,76€ (IVA incluído), sendo os respetivos valores por empresa os seguintes: EDP Comercial SA, o valor de 607.734,66€ (IVA incluído) e HEN - Serviços Energéticos, Lda., o valor de 110.943,10€ (IVA incluído). -----

Os contratos **terminam no próximo dia 16/12/2017**. -----

Considerando a necessidade de ser lançado novo procedimento, o qual terá de ser o de Concurso Público Internacional, foi efetuado o cálculo do valor estimado do contrato, tendo em conta os consumos atuais, valores de 2016, uma vez que não existem, à data, valores, em 2017, necessários e/ou suficientes para uma previsão fidedigna e correta. Assim, o valor fornecido foi de 751.832,16€, com IVA Incluído, acrescido de uma taxa de 6%, na qual está previsto o valor dos aumentos da ERSE, cerca de 2,5%/ano, que deverá ser aplicado 2 vezes, por estes valores serem de 2016, bem como uma previsão do aumento de postos de abastecimento. Desta forma, resultam os **seguintes valores: 796.942,09€ (IVA incluído)**, para um prazo contratual de 1 ano, divididos da seguinte forma (4 lotes): -----

**BTN - 131.974,40€;**-----

**IP - 510.476,89€;**-----

**BTE - 50.464,85€;**-----

**MT - 104.025,95€.**" O Senhor Presidente informou que os custos com a iluminação pública aumentaram sem que tivesse havido o aumento da rede, pelo que os serviços estão a analisar a situação. Informou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel irá substituir 400 luminárias na cidade de Pinhel para LED's. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a autorização da Assembleia Municipal de Pinhel para a assunção de compromissos futuros, em 2018, até ao valor de 796.942,09€ (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois euros, nove cêntimos), IVA incluído, para um

prazo contratual de 1 ano, com vista ao *Fornecimento de Energia Elétrica, em 2018*. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas:** -----

1- **Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, no dia 16 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:**- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Alverca da Beira, realizado no passado dia 16 de abril. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 6 de abril. -----

2- **Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do pedido de autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar a Fábrica", nos dias 13, 14, 15 e 16 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:**- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar a Fábrica", nos dias 13, 14, 15 e 16 de abril de 2017, até às 7h00. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o

Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 12 de abril. -----

**3- José Manuel Fernandes Craveiro - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra da Senhora da Menina, no lugar de Salgueiral, da Freguesia do Lamegal, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Manuel Fernandes Craveiro, datado de 3 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile em Honra da Senhora da Menina, no lugar de Salgueiral, da Freguesia do Lamegal, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra da Senhora da Menina, no lugar de Salgueiral, da Freguesia do Lamegal, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Associação de Clássicos 27 d' agosto/Freguesia de Freixedas - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença para a realização do XII Passeio Clássico de automóveis antigos e motos em Freixedas, no dia 25 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação de Clássicos 27 d' agosto e pela Freguesia de Freixedas, datado de 10 de abril de 2017, através

***Ata da Reunião ordinária de 2017/04/17***

do qual solicita autorização para a emissão de licença para a realização do XII Passeio Clássico de automóveis antigos e motos em Freixedas, no dia 25 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 12 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido encontra-se devidamente instruído em conformidade com o Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Considerando que o pedido se encontra devidamente instruído e em conformidade com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença para a realização do XII Passeio Clássico de automóveis antigos e motos, promovido pela Associação de Clássicos 27 d'agosto e pela Freguesia de Freixedas, no dia 25 de abril de 2017. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Casa do Povo de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Nosso Senhor do Moral, na localidade de Malta, nos dias 6,7 e 8 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Casa do Povo de Pinhel, datado de 12 de abril de 2017, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de bailes em Honra de Nosso Senhor do Moral, na localidade de Malta, nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 17 de abril de 2017, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Junta de Freguesia de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença



especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Nosso Senhor do Moral, na localidade de Malta, nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2017, até às 3h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra da Nossa Senhora da Menina, na Freguesia do Lamegal, no dia 15 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, em Honra da Nossa Senhora da Menina, na Freguesia do Lamegal, realizado no passado dia 15 de abril. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 13 de abril.-----

**7- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Bouça Cova, no dia 15 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Bouça Cova, realizado no passado dia 15 de abril. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 13 de abril.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Pinhelenses - Apreciação e aprovação do protocolo de funcionamento para o ano de 2017:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, datado de 12 de abril de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para assegurar o funcionamento da referida Associação na atuação de socorro, na proteção, na emergência médica e no transporte de doentes do concelho de Pinhel no ano de 2017. Considerando:-----

- Que haverá de ter em consideração as valências existentes na Corporação dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, que abrangem uma vasta área de intervenção e com características muito diversas; -----

- Que, o trabalho desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses na área da proteção civil e de socorro é de interesse para a população do Concelho de Pinhel;-----

- Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem prestado apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses para suporte direto de despesas efetuadas com a realização de diversas atividades;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 38.00,00 € (trinta e oito mil euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, destinado ao fim indicado. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo elaborado para o efeito. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- União Desportiva "Os Pinhelenses" - Apreciação e aprovação do contrato-programa para apoio da época desportiva 2016/2017:-** Foi presente ao Executivo Municipal o protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a União Desportiva "Os Pinhelenses", destinado a apoiar a época desportiva 2016/2017 das camadas jovens e das velhas guardas. -----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel aprovou os adiantamentos de verba, que a seguir se identificam, destinados a apoiar a época desportiva 2016/2017: No ano de 2016 - 15.000,00 € e no ano de 2017 - 10.000,00 €. -----

Após análise do protocolo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à União Desportiva "Os Pinhelenses" uma comparticipação financeira, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), destinada a apoiar a época desportiva 2016/2017, a distribuir do seguinte modo: Juvenis - 5.000,00€ (cinco mil euros); Iniciados - 5.000,00€ (cinco mil euros); Infantis - 5.000,00€ (cinco mil euros); Escolinhas de futebol - 5.000,00€ (cinco mil euros); Futsal Sénior Feminino - 5.000,00€ (cinco mil euros) e Velhas Guardas - 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

Mais deliberou, por unanimidade, apoiar a União Desportiva "Os Pinhelenses", tendo em conta o referido nas alíneas que a seguir se identificam: -----

a) Apoio no valor de 300,00 € (trezentos euros), mensais, por escalão, para despesas com técnicos, nomeadamente, massagista e treinador. -----

e) Pagamento à GNR e a árbitros, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Futebol Clube de Pala - Apreciação e aprovação do contrato-programa para apoio da época desportiva 2016/2017:-** Foi presente ao Executivo Municipal o protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e o Futebol Clube de Pala, destinado a apoiar a época desportiva 2016/2017. -----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel aprovou os adiantamentos de verba, que a seguir se identificam, destinados a apoiar a época desportiva 2016/2017: - No ano de 2016 - 15.000,00 € e no ano de 2017 - 5.000,00 €. -----

Após análise do protocolo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Futebol Clube de Pala uma comparticipação financeira, destinada a apoiar a época desportiva 2016/2017, tendo em conta o referido nas alíneas que a seguir se identificam: -----

a) Despesas de inscrição do clube e de 20 atletas na Associação de Futebol da Guarda, mediante a apresentação dos respetivos documentos. -----

b) Seguro dos respetivos atletas, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-

- c) Exames médicos dos respetivos atletas, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-----
- d) Apoio no valor de 800,00 € (oitocentos euros), mensais, para despesas com técnicos, nomeadamente, com massagista e treinador.-----
- e) Pagamento à GNR e a árbitros, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-
- f) Pagamento de despesas de gás, até ao montante de 1.000,00€ (mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos. -----
- g) 15.000,00 € (quinze mil euros), para manutenção das instalações do clube.-----
- h) Despesas com o fornecimento de energia elétrica, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-----
- i) Seguro de veículos pertença do Futebol Clube de Pala, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos" - Apreciação e aprovação do contrato-programa para apoio da época desportiva 2016/2017:-** Foi presente ao Executivo Municipal o protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", destinado a apoiar a época desportiva 2016/2017. -----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel aprovou os adiantamentos de verba, que a seguir se identificam, destinados a apoiar a época desportiva 2016/2017: - No ano de 2016 - 10.000,00 € e no ano de 2017 - 5.000,00 €. -----

Após análise do protocolo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos" uma comparticipação financeira, destinada a apoiar a época desportiva 2016/2017, tendo em conta o referido nas alíneas que a seguir se identificam: -----

- a) Despesas de inscrição do clube e de 20 atletas na Associação de Futebol da Guarda, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-----
- b) Seguro dos respetivos atletas, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-
- c) Exames médicos dos respetivos atletas, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-----

- d) Apoio no valor de 800,00 € (oitocentos euros), mensais, para despesas com técnicos, nomeadamente, com massagista e treinador.-----
- e) Pagamento à GNR e a árbitros, mediante a apresentação dos respetivos documentos.-
- f) Pagamento de despesas de gás, até ao montante de 1.000,00€ (mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos. -----
- g) 10.000,00 € (dez mil euros), para manutenção das instalações do clube.-----
- h) Despesas com o fornecimento de energia elétrica, mediante a apresentação dos respetivos documentos. -----
- i) Seguro de veículos pertença da Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", mediante a apresentação dos respetivos documentos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Freguesia de Vale do Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para arranjo da antiga casa de recolha de leite, para que possa ser utilizada como casa de apoio social:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Massueime, datado de 31 de janeiro de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.770,00€ (quatro mil, setecentos e setenta euros), para arranjo da antiga casa de recolha de leite, para que possa ser utilizada como habitação social. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----
- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.770,00€ (quatro mil, setecentos e setenta euros), à Freguesia de Vale de Massueime, para arranjo da antiga casa de recolha de leite, para que possa ser utilizada como habitação social. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Freguesia de Freixedas - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para conclusão do Pavilhão Multiusos:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Freixedas, datado de 18 de março de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros), para conclusão do Pavilhão Multiusos. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 90.600,00€ (noventa mil, seiscentos euros), à Freguesia de Freixedas, para conclusão do Pavilhão Multiusos, cuja obra irá ser acompanhada por técnicos municipais para cumprimento do orçamento que foi entregue neste montante. ----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Freguesia de Pala - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro**

**para arranjo de um jardim, sito na Rua das Lameiras:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pala, datado de 26 de outubro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.200,00€ (quatro mil, duzentos euros), para arranjo de um jardim, sito na Rua das Lameiras. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4.200,00€ (quatro mil, duzentos euros), à Freguesia de Pala, para arranjo de um jardim, sito na Rua das Lameiras. -----



Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Freguesia de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 13 de fevereiro de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 82.465,88€ (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros, oitenta e oito cêntimos), para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----  
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 82.465,88€ (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros, oitenta e oito cêntimos), à Freguesia de Pinhel, para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia e mediante a apresentação de autos de medição que irão ser elaborados para o efeito. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9- Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 11 de abril de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 21.145,00€ (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco euros), para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 21.145,00€ (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco euros), à Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**10- Freguesia de Pínzio - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pínzio, datado de 12 de abril de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros), para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros), à Freguesia de Pinzão, para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**11- Tomada de conhecimento da 5ª Alteração ao Orçamento e da 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2017:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 5ª Alteração ao Orçamento e da 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**12- Tomada de conhecimento da 6ª Alteração ao Orçamento e da 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2017:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 6ª Alteração ao Orçamento e da 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

**- Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia treze de abril de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 923.776,37€ (novecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis euros, trinta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 169.121,19 € (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e um euros, dezanove cêntimos).-----

#### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----**

**1- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para execução da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel, no valor de 351.951,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor,**

conforme consta do Despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente, no dia 7 de abril de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente aprovou o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para execução da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 351.951,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 4 meses. -----

Mais foi determinado que se proceda a Concurso Público e para o efeito foi determinado ainda a seguinte constituição do júri do procedimento:-----

Presidente: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora;-----

Vogais Efetivos: Eng.º Luís Manuel Monteiro Soares, Vereador; e Luís Margarida Gaspar, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas;-----

Vogais Suplentes: Dr. Alexandre José Lacerda Raposo Félix, Técnico Superior, e Eng.º José António Pires Gonçalves, Técnico Superior. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, no passado dia 7 de abril.-----

O Senhor Presidente informou que as candidaturas apresentadas pelo Município de Pinhel para "Requalificação e Modernização da Escola Secundária de Pinhel" e para "Requalificação da Escola do 1º Ciclo de Pinhel" encontram-se aprovadas pela CCDR do Centro.-----

Informou ainda que a Requalificação da Escola do 1º Ciclo de Pinhel já foi lançada a concurso.-----

**2- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação dos Projetos de Eficiência Energética para a Iluminação Pública da Cidade de Pinhel e Iluminação Decorativa do Parque da Trincheira, integrado na candidatura Centro - 03-2016-10, com o valor de 225.409,80€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, conforme consta do Despacho exarado pelo Senhor Presidente, no dia 7 de abril de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta a**  
**Ata da Reunião ordinária de 2017/04/17**

urgência aprovou os Projetos de Eficiência Energética para a Iluminação Pública da Cidade de Pinhel e Iluminação Decorativa do Parque da Trincheira, integrado na candidatura Centro - 03-2016-10, com o valor de 225.409,80€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, no passado dia 7 de abril.-----

**3- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação dos Projetos de Eficiência Energética para o Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel, integrado na candidatura Centro - 03-2016-10, com o valor de 172.658,89€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, conforme consta do Despacho exarado pelo Senhor Presidente, no dia 7 de abril de 2017:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta a urgência aprovou os Projetos de Eficiência Energética para o Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel, integrado na candidatura Centro - 03-2016-10, com o valor de 172.658,89€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, no passado dia 7 de abril.-----

**4- Deliberação sobre colocação de sinal de trânsito de sentido proibido na Rua de Diu, ficando esta com um sentido ascendente:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de sinal de trânsito de sentido proibido na Rua de Diu, ficando esta com um sentido ascendente, de forma a evitar inconvenientes de trânsito. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a precedente deliberação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**C. Período de Intervenção do Público** -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala deu as boas vindas ao Executivo Municipal, bem como aos técnicos da Câmara Municipal, referindo que a descentralização das reuniões de Câmara permite às populações um contato mais direto com o órgão Executivo.----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel solicitou que à Câmara Municipal a colocação de bandas sonoras na localidade de Quinta Nova, pra evitar excessos de velocidade naquela localidade.-----

O Senhor Presidente da Câmara informou que a Junta de Freguesia tem autorização para colocar as referidas bandas sonoras, onde deverá ser colocada a devida sinalização para o efeito.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel disse ainda que um indivíduo, que solicita a título individual, a emissão de licença especial de ruído para realização de uma atividade deve proceder ao pagamento das respetivas taxas, considerando que vai desenvolver uma atividade que vai dar rendimento a alguém.-----

O Senhor Presidente informou que o Município emite a licença e são pagas as taxas devidas pela entidade/requerente que solicita a emissão de licença especial de ruído, estando em conformidade com o Regulamento em vigor.-----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)